PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021.

OBJETO:- Contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:-

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CNPJ/CPF:-

60.975.737/0099-55

ENDEREÇO:-

RUA RAUL CURUPANÁ - 1172 - CENTRO.

CIDADE:-

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

VALOR A CONTRATAR:-

R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oltenta reais).

DOTAÇÃO:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039- 0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
02010-00303-0303/01/02/00/20 - SAÚDE RECEITAS VINCULADAS

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

Adriana Cristina de Matos - Comissão de Licitações —

<u>Súmula</u>: Atendidas as formalidades legais e concluída pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma legal.

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)355183001. E-mail: <u>pmrpinhal@uol.com.br</u> e <u>compras.pmrpinhal@gmail.com</u>

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2021 - 05 de JULHO de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO X EM QUANTIDADE ILIMITADA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 05 de JULHO de 2021

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Departamento de Compras Municipal

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal da SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE), a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS Presidente da Comissão de Licitação



Secretaria Municipal de Saúde

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2021.

Ilmo. Sr:

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a contratação de serviços de RAIO X em quantidade ilimitada para atendimento de pacientes no município por um período de 12 meses, com a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (SBSC - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

Esta solicitação é necessária tendo em vista que houve uma modificação na administração do hospital que antes era Hospital Nossa Senhora das Graças e a partir de hoje passou para SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Portanto como foi realizado um distrato com a instituição Hospital Nossa Senhora das Graças, necessitamos da formalização de novo contrato com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (SBSC - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL para prosseguirmos com os atendimentos.

Informo que esta instituição é a única em nosso município que presta serviços para casos de fraturas, evitando assim encaminhamento de pacientes para outras localidades, ressalto ainda que a instituição citada é bem equipada e aparelhada pra realização de tais serviços.

Para que os atendimentos não venham a ser prejudicados solicito com urgência nova contratação.

Atenciosamente,

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA SECRETARIA DE SAÚDE

EXMO SENHOR NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS.

RIBEIRÃO DO PINHAL.

DE A

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ





Ribeirão do Pinhal/PR, 02 de Julho de 2021.

Oficio nº 36/2021

Exmo Sr. Dartagnan Calixto Fraiz

MD. Prefeito Municipal

Ribeirão do Pinhal - PR

PROPOSTA DE PREÇOS SERVIÇOS DE RAIO-X

Pelo presente, a **Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, entidade filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0099-65, com sede na Rua Raul Curupaná, 1177, Ribeirão do Pinhal, Paraná, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Deniel Damo Corrêa, portadora do RG Nº 5.200.895 e CPF sob o nº 063.170.839-16, que abaixo subscreve, vem através deste encaminhar proposta de preços para prestação de serviços de Raio-x, sem limites de radiografias abrangendo a população do município de Ribeirão do Pinhal – PR.

O valor proposto é de R\$ 5.190,00 mensais, totalizando R\$62.280,00 anuais.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Deniel Damo Correa Diretor Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTROLE INTERNO AG 04

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.975.737/0099-65 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 07/05/2021 |
|---|--|
| NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BENEFICEN | ITE SAO CAMILO |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO HOSPITAL E MATERNIDA | (NOME DE FANTASIA) ADE DE RIBEIRAO DO PINHAL PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 86.10-1-01 - Atividades d | DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV 86.10-1-02 - Atividades d | VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva | JREZA JURÍDICA da |
| LOGRADOURO R RAUL CURUPANA | NÚMERO 1172 COMPLEMENTO ******** |
| CEP 86.490-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLLER@SAOCA | MILOSEDE.ORG.BR TELEFONE (43) 3551-1144 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ | VEL (EFR) |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2021 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST | RAL |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 08:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.975.737/0001-51 Certidão nº: 20621069/2021

Expedição: 02/07/2021, às 16:32:26

Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.975.737/0001-51, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15 Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024435064-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 60.975.737/0001-51

Norne: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Págin₃ 1 de 1

Emitico via Internet Pública (29/06/2021 08:08:42)

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação Canals







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Cóuigo Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenua Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

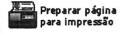
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgm.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:05:18 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: 368C.15A7.5830.335C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0001-51

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Endereço: AVEN POMPEIA 888 / POMPEIA / SAO PAULO / SP / 05022-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041300484762683267

Informação obtida em 29/06/2021 08:04:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 132459

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de julho de 2021.

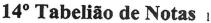
PEDIDO N°:







CONTROLE INTERNO SAG 10



Dr. Paulo Tupinambá Vampré São Paulo - SP

DOCUMENTO

WALL A EST

CUMLONER ABUL HERAÇÃO, RABURA OU EREMDA





SÃO CAMILO - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - 2021 LIVRO 6016, PÁGINAS 165 a 168

| NATUREZA DO ATO | PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2021 | | | |
|-----------------|---|--|--|--|
| OUTORGANTE | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO | | | |
| OUTORGADOS | DENIEL DAMO CORREA, DANIELE GALDINO | | | |
| | COUTINHO, FABIANE CURUPANA DA COSTA E MARIANNE ALVES DA ROSA | | | |
| | WATALANTE ALVES DA ROSA | | | |

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um (2021), na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo - SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico diretoria@saocamilosede.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 690.682, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, representada nos termos do artigo 27, inciso IV, de seu estatuto social, por seu Presidente - João Batista Gomes de Lima, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 36.704.233-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 153.620.588-51. residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Barão do Bananal n. 803, Vila Pompeia, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2014, registrada sob nº 632135, em 14 de outubro de 2014, e reeleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, registrada sob nº 665.686, em 22 de agosto de 2017, tendo sido prorrogado o mandato conforme decisão tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2020. registrada sob nº 690683, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADOS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui seus procuradores **DENIEL DAMO CORREA**, brasileiro, solteiro, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG n. 5200895-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob n. 063.170.839-16, residente e domiciliado, na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Rua Raul Curupana, nº 1177, Centro; **DANIELE GALDINO COUTINHO**, brasileira, casada,



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333 E-mail: 14cnsp@vampre.com.br

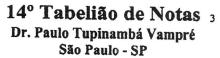
CONTROLE NUMERNO



assistente financeira, portadora da cédula de identidade RG n. 9.684.775-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 063.384.349-04, residente e domiciliada, na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Rua Tibagi Santiago Salles, nº 535, Laura e Lívia, Lote 5 Quadra B, Santa Terezinha; FABIANE CURUPANA DA COSTA, brasileira, solteira, assistente de faturamento, portadora da cédula de identidade RG n. 6.228.143-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 262.833.428-33, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Avenida Silveira Pinto, nº 1513, Centro; e, MARIANNE ALVES DA ROSA, brasileira, solteira, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG n. 10.883.410-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 082.833.989-97, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, na Rua João Alves Chaves, nº 20, Jardim Primavera.

PODERES

Aos outorgados são conferidos poderes para, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação, praticarem os seguintes atos: receber bens e valores, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões, desde que celebrados com entes privados, limitados os poderes negociais de atuação junto aos Órgãos Públicos à negociação preliminar de condições comerciais de contratos de qualquer espécie, cuja validade dependerá da assinatura de membro da Diretoria Estatutária ou de procurador nomeado por instrumento público com poderes para tanto, exceto quanto a Termos Aditivos, cujo objeto se restrinja apenas a extensão da vigência e/ou aumento de valores; assinar guias, plantas e documentos análogos; assinar termos de compromisso para realização de estágios, bem como contratos de trabalho específicos para aprendizes; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; representar o Departamento da Outorgante abaixo identificado perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Receita Estadual, Tribunal de Contas Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas e Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, todos os órgãos públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à saúde em todos os níveis, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, respeitados os limites de atuação aqui definidos; representar o departamento da Outorgante abaixo identificado perante operadoras de planos de saúde suplementar, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; requerer e promover perícias e laudos; representar o Departamento da Outorgante abaixo indicado em bancos, especialmente Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco Santander S/A,







Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, requisitar talonário de cheques; retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, sacar, emitir (em caráter excepcional), reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente contratados pela Outorgante, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal, positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento; regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar todas as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC E TED; cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; consultar saldos/extratos de aplicações financeiras; consultar obrigações no Débito Direto Autorizado; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; realizar qualquer operação bancária destacada neste instrumento via internet; em qualquer caso, exercer os poderes outorgados em relação às contas correntes e poupanças mantidas junto às instituições bancárias, inclusive Banco do Brasil S. A., ainda que não nomeadas neste documento; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; representar o departamento perante todos os órgãos dos Ministérios Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho; assinar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); praticando, enfim. todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. Isoladamente, em caráter excepcional, cada um dos outorgados poderá promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, que tem validade até 12 de setembro de 2021, sendo vedado o seu substabelecimento. Fica vedada, ainda, a prática dos seguintes atos: assinar termos, contratos, distratos,



AMA

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333 E-mail: 14cnsp@vampre.com.br 2



CONTROLE INTERNO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

alterações e rescisões celebrados com entes públicos e privados, ressalvados os poderes acima outorgados, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, em qualquer esfera do Poder Público, transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade "conta garantida" ou similar; avalizar; prestar fiança; oferecer garantia; confessar e assumir encargos; promover hipoteca ou prestar declarações; promover a compra e venda de imóveis, bem como locação sem autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos exclusivamente em relação ao seguinte departamento: Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.975.737/0099-65.

CUSTAS

Tabelião R\$295,94 - Estado R\$84,10 - Sec. Fazenda R\$57,56 - Imposto ao Município R\$6,32 - MP R\$14,20 - Registro Civil R\$15,58 - Tribunal de Justiça R\$20,30 - Santa Casa R\$2,96 - Total R\$496,96.

ENCERRAMENTO

Assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, Ricardo Mesquita Castanho de Almeida, escrevente, a escrevi. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, Substituto, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, Sandro Gomes de Oliveira, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: https://selogital.tisp.jus.br mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



SELO DIGITAL Nº:1112291PR038673308062121P



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO SEDE



sociedade beneficente são camilo

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

da denominação, fins, sede, foro jurídico e Duração

Art. 1º - A Sociedade Beneficente São Camilo, neste instrumento denominada simplesmente SBSC, é uma entidade civil de direito privado, filantrópica, de fins não lucrativos, fundada pelo estatuto de 17 de julho de 1923, com sada na Avanida Pompáia, 888, cap 05022-001, bairro de vila Pompáia, município e comerca de São Paulo SP.

Art. 26 - A SBSC tem duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - A SSSC tern as seguintes finalidades:

Prestar assistência à saúde a tantos quentos demandarem os seus serviços, sem distinção de qualquer natureza no que se refere a nacionalidade, raça, credo político e religioso.

Parágrafo único: Os serviços de saúde a serem prestados país 555C poderão tar o caráter da gratuidade, quando absolutamente necessário, vedada qualquer discriminação de clientela, respeitadas, quanto ao atendimento, as limitações econômico-financeiros da entidade.

II - Desenvoiver atividades educacionais tanto na área religiosa como na área da saúde, podendo, para tanto, fundar e manter estabelecimentos de educação e de ensino nos moldes recomendades e preconizados no Titulo VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre a Ordem Sociai.

Parágrafo único: A SBSC poderá oferecer boisas de estudo e financiar atividades que visem o preparo de recursos humanos nes áreas específicas das suas atividades estatutárias.

- III Elaborar e editar material didático relacionado com as suas finalidades estatutárias.
- IV Prestar sarviços de assistência social ao menor, através de creches e escolas maternais.
- V Organizar atividades que permitam a formação de profissionals que queiram dedicar-se à área da saúde, aprimerando a qualidade de recursos humanos especializados.
- vi Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativas, que militem nas áreas da saúda, educação e de assistência social em garal.

CAPÍTULO U

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - São associados da SBSC todos aqueles que solicitarem a sua inclusão no quadro de associados efetivos e cujo ingresso for aceito pela Assembléia Geral de entidade.

NUTEHTICAÇÃO

Parágrafo único: A identificação dos sócios constará de livro especial registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 5º - Deixará de ser associado da SBSC:

I - Aquele que pedir demissão por escrito.

II – Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que tornem incompetível sua permenência na SBSC.

III – Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas.

Parágrafo 1º: Nas hipóteses dos incisos II e III acima, a Assembléis Geral deverá sar especialmente convocada e sua deliberação fundamentada.

Parágrafo 2º: Pica assegurado ao associado excluído o direito de recurso dirigido ao Presidente da SBSC, no prezo de 15 (quinze) dias a contar da data da Assembléia Gerai, que decidirá pelo provimento ou improvimento do pedido de revisão.

Parágrafo 3º: Na hipótese de improvimento do recurso, ao associado excluído fica ainda reservado o direito de Questionar a decisão junto ao Poder Judiciário.

Art. 60 - São direitos dos associados:

I - Participar das Assemblélas Gerals.

II - Votar e ser votado.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento desta estatuto. - 73

perfeiçoa ménto Lidas

II - Colaborar na expansão e atividades da SBSC.

Art. 8º - Os associados não respondem, neitiplessoal de nem subsidiarismente pelas obrigações da SOCIEDACE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Parágrafo 1º: Não há, entre os applicatios, (illiaitos obrigações reciprocos em decorrencia das (apvidades estatutárias da SBSC.

Parágrafo 2º: A qualidade de associaço é intranço selvel.

CAPÍTULO III

da administração

Art. 9º - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO será administrada:

- I Pela Assembléia Geral dos associados.
- II Por uma Diretoria eleita.
- III Pela Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembléia Geral, constituída pela totalidade dos associado que compõem o respectivo quadro, é o órgão soberano da SBSC.

Avenida Pompéia, 888 – Vila Pompéia – SP CEP: 05022-000 Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379





SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO SEDE



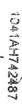
- Art. 11 A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, a primeira até o dia quinza de abril e a segunda no más de dezembro e, em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados julgar necessário.
- Art. 12 A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou, em seu impedimento, pelo Vice-presidente, com a presença em primeira convocação da pelo menos dols terços dos associados ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
- Art. 13 A convocação dos associados para as Assembléias Gerais sará feita mediante adital exposto na seda da SBSC e por circular, que será enviada a todos os associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- convocação, trinta minutos após, com qualquer número.
- Art. 15 A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de votos, exceto no caso previsto no inciso VIII do art. 16.
- Art. 16 Compete à Assembléia Gerai:
- Eleger os administadores que comporão a Diretoria da SBSC, bem como o Conselho Fiscal.
- II Destituir administradores.
- III Admitir, demitir, excluir associados e fixar seu quadro.
- N Examinar os relatórios, contas, balanços, balancetes e a previsão orçamentária, aprovando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte.
- V Discutir e fixar as atividades da SBSC propostas pela
- VI Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis da SSSC.
- VII Reformar o presente estatuto social, através de Assembléia Gerai Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim.
- VIII Dissolver a Sociedade Beneficente São Camilo em Assembléla Geral Extraordinária, mediente a presença e e voto favorável de pelo menos dols terços dos associados.
- IX Especificar fontes de recursos para a manutenção da SASC
- ${\sf X}$ Extinguir e ou crier departementos de SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
- Art. 17 A Diretoria de SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO compõe-se dos seguintes cargos:
- I Presidenta.
- II Vice-presidente.
- III 1º Secretário
- IV 2º Secretário.

- V 10 Tesoureiro.
- VI 2º Tesoureiro.
- VII Diretores, cujo número será fixado pela Assembléia Geral.
- Art. 18 O mendato da Diretoria terá a duração de três anos, permitida a regigição.
- Art. 19 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou um terço dos seus membros juigar necessário.
- Parágrafo único: A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.
- Art. 20 Compete à Diretoria:
- 1 Administrar a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
- II Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.
- III Propor à Assembléia Geral a alteração do estatuto.
- IV Decidir a respeito dos casos omissos no estatuto sociai, "ad referendum" da primeira Assembiéia Gerai
- V Programar e fazer executar as atividades relacionadas ao cumprimento das finalidades da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.
- VI Eleborar a previsão orçamentária de cada exercício e apresentá-la à Assembléia Geral.
- VII Autorizar despesas ordinárias e extraordinárias.
- VIII Adquirir, vender, hipotecar ou grayer de onus de quelquer forme os bens imóvels de SQCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, nos ternos do incisti Vijdo os do Inciso Vigo
- DX Nomear ou contratar os Diretores dos departamentos da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, fixando suas \$0.5 #10# atribuições. 1. Un
- Art. 21 Compate ao Presidente:
- W 333 I - Convocar e presidir a Assembléia G
- II Convocer e presidir as reuniões de Diretoria.
- CD Representar ativa, passiva, extrajudicialmente a SBSC, inclusive nas suas relações com terceiros.
- IV Constituir procuradores, mandatários e da SBSC.
- V Proferir e voto de qualidade tanto nas Assembléias Gerais como nas reuniões da Diretoria.
- 22 Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas terefas.
- Art. 23 Compete ac 1º Tesoureiro:

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000 Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379



S





SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO SEDE



- Manter atualizado e em ordem o livro-caixa e a contabilidade da SBSC.
- II Elaborar os balancates e balanços.
- III Elaborar a previsão orçamentária de cada exercício.
- IV Emitir e endossar cheques e ordens bancárias.
- V Substituir o Secretário em seus impedimentos.
- Art. 24 Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.
- Art. 25 Compete ao 1º Secretário:
- I Elaborar e registrar as atas das Assemblétas Gerais.
- II Elaborar as atas das reuniões da Diretoria.
- III Manter em ordem os livros, registros e arquivos da SASC
- Art. 26 Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.
- Art. 27 O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes com mandato de 3 (três) anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria, a possul as seguintes atribuições:
- I Apresentar à aprovação da Assembléia Geral o plano de contas da SBSC.
- II Providenciar para que, a cada mês, seja fechado um balancete e, a cada ano, o balanço geral da SBSC.
- III Exigir que todas as contas, tanto de balancete mensal quanto de balanço geral, sejam conciliadas.
- IV Examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço geral.
- V Zelar para que sejam mantidas em ordem e arquivadas as escrituras de todos os imóveis da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 28 - A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO SOFÉ estruturada de forma a agrupar suas atividades em departamentos específicos, administrados por um Diretor.

Parágrafo único: As finalidades e atividades de cada departamento serão fixadas pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DO PATRIMANIA

- Art. 29 O patrimônio da SBSC será constituído pelos valores consignados em sua escrituração.
- Art. 30 As receitas da SBSC provirão da prestação de serviços, auxílios e doações, donativos em gerai, serviços, auxílios e subvenções e legados.

- Art. 31 No cumprimento das suas finalidades estatutárias, a SBSC aplicará integralmente no país os recursos que conseguir, tudo conforme determina o artigo 14 do Código Tributário Nacional.
- Art. 32 O eventual "superávit" de cada exercício será utilizado na expansão e melhoria de suas atividades
- Art. 33 Na consecução das suas atividades estatutárias, a SBSC poderá:
- I Celebrar contratos de prestação de serviços, remunerados ou não, com entidades privadas, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistência social em gerel.
- II Celebrar convênios, mediante remuneração, com órgãos públicos que necessitem a contribuição dos serviços da SBSC em áreas de saúde, educação e de datência social em geral.
- III Destinar recursos financeiros e ou econômicos, inclusive mediante doação, a entidades filantrópicas e ou exclusivamente não lucrativos, que militem nas áreas de saúde, educação e de assistância social em gerai.

Parágrafo único - O eventual superávit de cada exercício será utilizado na expansão e na melhoria das atividades socials da SBSC.

- Art. 34 É vedada a remuneração, seb quelquer forma, dos membros da Diretoria pelo exercícip do seu mandato, bem como a distribuição aos associados, a quelquer título ou pretexto, de lucros, dividendos, poniprações, participações, parcela do seu patrimônio ou reutras vantagens, tudo de acordo com a legislação iem vigos.
- para o exercicio seguinte. 4 S os piratores a mé
- Art. 36 Será de responsabilidade aplicação dos recursos financeiros objetivos da entidade.

Art. 37 - Extinta a SBSC nos termos deste Estatute Social, o seu patrimônio líquido, respeitadas as doações condicionadas, será destinado a uma entidade congênere, legalmente constituida no Brasil, com atividades preponderantes no Estado de São Paulo e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS ou a uma antidade pública, para que o mesmo seja utilizado em finalidade semelhante às especificadas no artigo 3º deste instrumento.

São Paulo, 02 de julho de 2007.

Samos Pe. José Maria des Santos - Presidente

Vanessa Tilelli Pinho - Advogada oab/sp 146829

Avenida Pompéia, 888 - Vila Pompéia - SP CEP: 05022-000 Telefone: (11) 3675-0035 Fax: (11) 3673-2379

1 1041AH742453

well Kith

AC.



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

GONTROLE IMPERNO 14G 18

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 695.071 de 31/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 8 (oito) páginas, foi apresentado em 23/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 402.607, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 695.071 e averbado no registro nº 210/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Natureza:

ATA

São Paulo, 31 de março de 2021

Carlos Augusto Peppe Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

| Linolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justica |
|--------------------|----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 68,59 | RS 19,50 | R\$ 13,33 | RS 3,62 | R\$ 4,72 |
| Ministério Publico | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| RS 3,29 | R\$ 1,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | RS 114.48 |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de grcode.

00191032164487484



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço oletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1134804PJAC000018002DF21R





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ/MF 60.975.737/0001-51

Data, hora e local: 17 de março de 2021, às 10h30, em segunda convocação, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP.

Convocação: Pelo Presidente, na forma e prazo estabelecidos pelo estatuto social, conforme edital a seguir transcrito: "Ficam convocados os associados da Sociedade Beneficente São Camilo, nos termos do contido no seu estatuto social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 17 de março de 2021, às 10h00 em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus associados ou às 10h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados, na Av. Pompeia, 888, São Paulo/SP, quando será apreciada a seguinte pauta: 1. encerramento de departamento/filial localizado em São Paulo/SP. 2. alteração do endereço de departamento/filial localizado em São Paulo/SP. 3. autorização para recebimento em doação de imóvel e do estabelecimento hospitalar nele instalado, localizado em Ribeirão do Pinhal/PR. 4. abertura de departamento/filial em Ribeirão do Pinhal/PR. 5. reativação das atividades do departamento/filial localizado em Formosa/GO. 6. autorização para extinção de comodato firmado com o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, recebimento dos bens móvels, aceitação da transferência de funcionários, ativo e passivo, relativos ao departamento (filial) localizado em Formosa/GO. São Paulo, O1 de março de 2021. João Batista Gomes de Lima, Presidente."

Estiveram presentes os associados indicados na lista de presença anexa.

Abertos os trabalhos, o Presidente, João Batista Gomes de Lima, após votos de boas vindas, agradeceu a presença dos participantes e iniciou a Assembleia. Maurício Gris, 2º Secretário, secretariou os trabalhos desta Assembleia, em face da ausência de Francisco de Lélis Maciel, 1º Secretário.

Item 1 da pauta: encerramento de departamento/filial localizado em São Paulo/SP — O Presidente, João Batista Gomes de Lima, informou aos presentes a necessidade de encerramento do departamento/filial denominado Centro de Promoção e Reab de Saúde e Integração Social, CNPJ 60.975.837/0096-12, localizado na Rua Engenheiro Ranulfo Pinheiro Lima, 200, Vila Monumento, CEP 04264-030, São Paulo/SP, tendo em vista que as atividades estatutárias não serão desenvolvidas no local.

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, o encerramento do departamento/filial denominado Centro de Promoção e Reab de Saúde e Integração Social, CNPJ 60.975.837/0096-12, localizado na Rua Engenheiro Ranulfo Pinheiro Lima, 200, Vila Monumento, CEP 04264-030, São Paulo/SP, ficando autorizada a adoção de todas as providências perante o Poder Público para este fim.

Item 2 da pauta: alteração do endereço de departamento/filial localizado em São Paulo/SP – Em seguida, o Presidente noticiou aos presentes a necessidade de alteração do endereço do departamento/filial denominado Unidade Administrativa de Agendamentos, CNPJ 60.975.737/0089-93, de Rua Quinze de Novembro, 137, andar 9 e 10, Centro, CEP 01013-001, São Paulo/SP para Rua Tavares Bastos, 573, Pompeia, CEP 05012-020, São Paulo/SP, local em que as atividades passarão a ser executadas.





Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanímidade, a alteração do endereço do departamento/filial denominado Unidade Administrativa de Agendamentos, CNPJ 60.975.737/0089-93, de Rua Quinze de Novembro, 137, andar 9 e 10, Centro, CEP 01013-001, São Paulo/SP para Rua Tavares Bastos, 573, Pompeia, CEP 05012-020, São Paulo/SP, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Púbico para este fim.

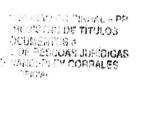
Item 3 da pauta: autorização para recebimento em doação de imóvel e do estabelecimento hospitalar nele instalado, localizado em Ribeirão do Pinhal/PR - Em seguida, o Presidente informou que a entidade Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ/MF 76.562.198/0001-69, vinculada à Congregação Companhia das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, localizada na Rua Alcides Munhoz, 433, Mercês, CEP 80810-040, Curitiba/PR, decidiu pela doação, em favor da Sociedade Beneficente São Camilo, do imóvel objeto da transcrição 1297, do Ofício do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, localizado na Rua Raul Curupana, 1177, CEP 86490-000, Ribeirão do Pinhal/PR, sua respectiva edificação e todos os equipamentos e mobiliários que guarnecem o local em que está em funcionamento o estabelecimento hospitalar denominado HNSG — Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal, CNPJ 76.562.198/006-73. O Presidente informou, por fim, que, após avaliação das condições estruturais, econômicas e financeiras, verifica-se ser viável para a Sociedade Beneficente São Camilo o recebimento em doação dos bens retro identificados.

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, o recebimento em doação a ser promovida pela entidade Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ/MF 76.562.198/0001-69, localizada na Rua Alcides Munhoz, 433, Mercês, CEP 80810-040, Curitiba/PR, do imóvel objeto da transcrição 1297, do Ofício do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, localizado na Rua Raul Curupana, 1177, CEP 86490-000, Ribeirão do Pinhal/PR, sua respectiva edificação e todos os equipamentos e mobiliários que guarnecem o local em que está em funcionamento o estabelecimento hospitalar denominado HNSG – Hospital e Maternidade Ribeirão do Pinhal, CNPJ 76.562.198/006-73, bem como assunção de responsabilidade relativa a todos os direitos e obrigações passados e futuros, ainda que lançados em nome da donatária, inclusive com sucessão do vínculo empregatício existente, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para este fim. A assembleia deliberou por unanimidade, ainda, autorizar que o Sr. Osmar Eugênio Penso, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1.914.241-SSP/SC e CPF/MF 585.076.559-04, domiciliado na Comarca de Concórdia/SC, na Rua Atalípio Magarinos, 318, a representar a Sociedade Beneficente São Camilo por ocasião da assinatura da escritura pública de doação, ficando expressamente autorizado, inclusive, a representar a entidade em todos os atos que se fizerem necessários para concretização do negócio, respectivo registro e averbação.

Item 4 da pauta: abertura de departamento/filial em Ribeirão do Pinhal/PR – Em seguida, o Presidente informou a respeito da necessidade de novo departamento/filial, sob a denominação Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, localizado na Rua Raul Curupana, 1172, Centro, CEP 86490-000, Ribeirão do Pinhal/PR, para desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, a abertura de novo departamento/fillal, sob a denominação Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, localizado na Rua Raul Curupana, 1172, Centro, CEP 86490-000, Ribeirão do Pinhal/PR, com os seguintes códigos e descrição de atividades: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL - 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS - 86.10-1-02 - Atividades de atendimento

registro de títulos OCUMENTOS A IL DE PESSOAS JURIDICAS MANDEPLEY CORRALES









item 5 da pauta: reativação das atividades do departamento/filial localizado em Formosa/GO — () Presidente informou aos presentes que a entidade voltará a executar suas atividades estatutárias no departamento/filial localizado na Av. do Bosque, 13, Centro, CEP 73801-340, Formosa/GO. denominado Hospital São Camilo, CNPJ 60.975.737/0058-97, sendo necessária a reativação deste cadastro junto ao Ministério da Economia, Receita Federal, SRF.

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, a reativação do CNPJ 60.975.737/0058-97, junto ao Ministério da Economia, Receita Federal, SRF, correspondente ao Hospital São Camilo, localizado Av. do Bosque, 13, Centro, CEP 73801-340, Formosa/GO, ficando autorizada a adoção de todas as providências necessárias perante o Poder Público para este fim e ratificados os atos efetivados para a mesma finalidade em data anterior a esta Assembleia.

Item 6 da pauta: autorização para extinção de comodato firmado com o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, recebimento dos bens móveis, aceitação da transferência de funcionários, ativo e passivo, relativos ao departamento (filial) localizado em Formosa/GO - O Presidente informou que o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, CNPJ 62.932.942/0001-65, decidiu pelo encerramento de suas atividades na cidade de Formosa/GO. Por tal motivo, faz-se necessária a adoção de providências para revogação da escritura de comodato firmada com tal entidade, em 18 de setembro de 2018, perante o 14º Tabelião de Notas, São Paulo/SP, Livro 5230, páginas 231 a 237, bem como para recebimento em devolução dos bens móveis também cedidos em comodato. Considerando que a Sociedade Beneficente São Camilo manterá a atividade hospitalar instalada no local (Hospital São Camilo, CNPJ 60.975.737/0058-97), faz-se necessária, ainda, autorização para recebimento em transferência dos empregados registrados em nome do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, assim como todo o ativo e passivo apurado até 28 de fevereiro de 2021.

Deliberação: Os presentes aprovaram, por unanimidade, a formalização da revogação da escritura de comodato firmada com o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, CNPJ 62.932.942/0001-65, em 18 de setembro de 2018, perante o 14º Tabelião de Notas, São Paulo/SP, Livro 5230, páginas 231 a 237, o recebimento em devolução dos bens móveis cedidos em comodato, bem como a transferência para o nome da Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital São Camilo, CNPJ 60.975.737/0058-97) dos empregados, dos ativos e dos passivos existentes em nome do Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, ficando autorizada a adoção de todas as providências para este fim, inclusive perante o Poder Público, com efeitos à partir de 01 de março de 2021.

Encerramento: O Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como nenhum dos associados se manifestou, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrada por mim, Maurício Gris, 2º Secretário, vai assinada pelo Presidente João Batista Gomes de Lima.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

João Batista Gomes de Lima – Presidente



Maurício Gris -- 2º Secretário

Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná
Serviço de Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Antonio Rosa, 1097 - Centro
Documento apresentado hoje para registro
Protocolado sob nº 14.538 do Protocolo A
Registrado sob o nº 2.633, fls. 146/148 do livro APJ-20

Ribeirão do Pinhal, 07 de maio de 2.021

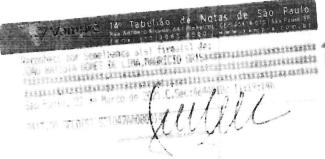
- Homes Conch



ELLE (T)

Francisco Wanderley Corrales
Oficial

SERVICO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS FANCISTO WANDERLEY CORRALES
OFICIAL







PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO

De: Departamento de Compras

Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição da SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE), estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de <u>DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA</u> junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA

CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

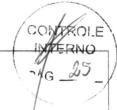
| | | | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|----------|--------------------|--------------|---------------|
| Item | Qtde | Descrição | | 2 |
| 1 | 12 MESES | SERVIÇOS DE RAIO X | R\$ 5.190,00 | R\$ 62.280,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 62.280,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 686/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/09/2021 CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JMXC8S5B7

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

INSCRIÇÃO EMPRESA CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARÁ

12084 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1172 - SEDE DA EMPRESA - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 05 de Julho de 2021

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Contabilidade

Para viabilizar o objeto conforme requisição da, SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE), estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA

CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

| | | | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|----------|--------------------|--------------|---------------|
| Item | Qtde | Descrição | | 9 |
| 1 | 12 MESES | SERVIÇOS DE RAIO X | R\$ 5.190,00 | R\$ 62.280,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 62.280,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.

CARLOS ÁLEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

<u>REFERÊNCIA</u> – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de serviço de Raio -X, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade – 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02010 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

Ribeirão do Pinhal, 05 de julho de 2020.

Marcelo Corinth

Contador

Ao

Departamento de Compras/Licitações Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Tesouraria

Para viabilizar o objeto conforme requisição da SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE), estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA

CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

| | | | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|----------|--------------------|--------------|---------------|
| Item | Qtde | Descrição | | |
| 1 | 12 MESES | SERVIÇOS DE RAIO X | R\$ 5.190,00 | R\$ 62.280,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 62.280,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE JULHO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 62.280,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de serviços de Raio X, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 495 e 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Αo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



De: Departamento de Compras

Para: Jurídico

Processo de inexigibilidade n. º 004/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da, SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE) estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA

CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

| | | | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|----------|--------------------|--------------|---------------|
| Item | Qtde | Descrição | | |
| 1 | 12 MESES | SERVIÇOS DE RAIO X | R\$ 5.190,00 | R\$ 62.280,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 62.280,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHÁ - ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO Nº 266/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021. CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X. ART. 25, *CAPUT* DA LEI N° 8.666/93. REGULARIDADE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade com objetivo de realizar contratação direta, através inexigibilidade de licitação, da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, mediante a seguinte justificativa:

"(...) Esta solicitação é necessária tendo em vista que houve uma modificação na administração do hospital que antes era Hospital Nossa Senhora das Graças e a partir de hoje passou para SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

(...) Informo que esta instituição é a única em nosso município que presta serviços para casos de fraturas, evitando assim encaminhamento de pacientes para outras localidades, ressalto ainda que a instituição citada é bem equipada e aparelhada para realização de tais serviços".

Também acompanham os autos manifestação orçamentária e parecer financeiro atestando disponibilidade orçamentária de R\$ 62.800,00 para a contratação, bem como certidão positiva de débito trabalhista, com efeito de negativa; certidão negativa de tributos estaduais; certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos à União; certidão de regularidade do FGTS referentes à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

É o relatório.

PF

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

2. FUNDAMENTAÇÃO.

A contratação direta por inexigibilidade da licitação ocorre quando é inviável a própria competição no certame, e tem previsão legal no art. 25 da lei nº 8.666/93.

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Verifica-se que a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde encontra guarida no caput do art. 25, tendo em vista justificativa de que a contratada SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "é a única em nosso município que presta serviços para casos de fraturas, evitando assim encaminhamento de pacientes para outras localidades, ressalto ainda que a instituição citada é bem equipada e aparelhada para realização de tais serviços".

Isso evidencia que a competição mostra-se inviável, especialmente porque a contratada SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO é a única que presta os servicos de raio-x para casos de fraturas nesta municipalidade.

Ademais, conforme instrumento particular de doação (anexo I), SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO é donatária do imóvel onde funcionava Hospital Nossa Senhora das Graças, e passará a desempenhar atividades análogas.

Inclusive, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR havia firmado com Hospital Nossa Senhora das Graças INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 por meio do qual ela prestava serviços de raio-x, cujos valores, em 2018, foi de R\$ 62.280,00 anual (anexo II).

Por outro lado, quanto à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - objeto deste parecer - o valor praticado é R\$ 62.280,00 para serviço de raio-x, o que evidencia, num juízo a priori, vantajosidade para a Administração Pública quando comparado com os valores praticados pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017, especialmente porque os valores mantiveram-se inalteráveis.

Outrossim, segundo o Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente "este valor é sem limites de radiografias".

A partir disto é possível verificar que a proposta de preços ofertadas pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO está de acordo com os valores praticados na região.

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307. 2

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHALA POLE - ESTADO DO PARANÁ - INTERNO

Diante disso, salvo melhor juízo, não tenho objeções quanto ao prosseguimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Por derradeiro, frisa-se que "a competência para identificar os casos de inexigibilidade é do administrador" (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p. 514, 2020). Em razão disso, não é da alçada deste causídico perquirir se a Administração deve, ou não, realizar a contratação direta, cuja atuação está adstrita na análise da legalidade.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação direta, através inexigibilidade de licitação nº 004/2021 da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X.

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal – PR, 05 de julho de 2021.

Rafael Santana Frizon

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307.

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I - INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO



Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.562.198/0001-69, com sede à Rua Alcides Munhoz, n.º 433, Bairro Mercês, CEP: 80.810-040 - Telefone: (41) 3240-6501, Curitiba - PR, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, Ir. Maria de Fátima Sobral, inscrita no CPF/MF sob o n.º 587.254.829-04, abaixo assinada, doravante denominada "HNSG";

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0001-51, com Sede à Avenida Pompéia, nº 888, Bairro Pompéia, CEP: 05.022-001, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente, João Batista Gomes de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n.º 153.620.588-51, denominada, isoladamente, "SÃO CAMILO";

ANUENTE: PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - PROVINCIA DE CURITIBA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.137/0001-90, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 02, Curitiba - Paraná, representada por sua Presidente Ir. Dirce Edi Kottwitz, na forma de seus atos constitutivos, denominada, isoladamente, PROVÍNCIA DE CURITIBA.

Resolvem entre si celebrar o presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, denominado simplesmente ACORDO, assim como pelas cláusulas e condições que seguem.

CONSIDERANDO que:

- a) A PROVÍNCIA DE CURITIBA doou ao HNSG, em 16/12/2016, o imóvel sob matrícula 14.617, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná;
- b) A doação da PROVÍNCIA DE CURITIBA objetivou a manutenção e promoção de serviços de saúde, possibilitando ao HNSG o recebimento de recursos públicos à melhoria da estrutura predial para atendimento dos usuários dos serviços de saúde,
- c) A PROVÍNCIA DE CURITIBA e o HNSG possuem em seus quadros associativos, exclusivamente, as Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo da Região Sul do Brasil.

 d) Por sua vez, o HNSG doou o bem imóvel "ad corpus", com cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade; sob matrícula 14.617, registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal

Digitalizada com CamScanner

- PR para a SÃO CAMILO, com a anuência ora expressa pela Província de Curitiba, bem como todos os equipamentos, móveis, utensílios, material de enfermagem, medicamentos, estoques que compõem o acervo patrimonial e contábil do Hospital, tendo em vista esta se tratar de entidade congênere beneficente de assistência social, com atuação preponderante na área da saúde e com firme propósito de continuar a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde da cidade de Ribeirão do Pínhal e região, pertencente a 18ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- e) A doação realizada pelo HNSG foi aprovada pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na cidade de Curitiba – PR, em 26 de março de 2021. Por sua vez, a SÃO CAMILO realizou o aceite da doação, com cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, formalizada através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada na cidade de São Paulo SP, em 17 de março de 2021;
- f) As partes acordaram que não constarão da matrícula imobiliária algumas condições ora estabelecidas, para que a SÃO CAMILO não tenha limitação de suas ações de quaisquer espécies perante órgãos públicos e perante terceiros;
- g) As partes resolvem, ainda, ajustar a formalização da Escritura Pública de Doação, objeto das Atas das Assembleias das entidades referidas no item "e" acima até o dia 30/06/2021.

Resolvem firmar o presente ACORDO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A SÃO CAMILO assumirá a partir da formalização da Escritura Pública de Doação do imóvel todo o ativo e passivo da filial Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.562.198/0006-73, cuja mantenedora é o HNSG.

- § 1º O HNSG terá o direito de regresso, caso esta seja demandada em qualquer tipo de ação judicial, que tenha como objeto o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, seus colaboradores, clientes e representantes, ressalvado o constante no parágrafo 4º infra.
- § 2º Toda a documentação dos empregados do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal referente ao período em que o HNSG figurou como empregador deverá ser mantida no arquivo do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal. A SÃO CAMILO disponibilizará acesso aos referidos documentos ao HNSG sempre que necessário.

§ 3º - Todos os demais documentos referentes ao Serviços Médico-Hospitalares prestados pelo HNSG no Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal permanecerão nos arquivos localizados no Hospital, sob a responsabilidade da SÃO CAMILO e esta fornecerá cópias a HNSG, sem qualquer custo, <u>sem</u>pre que necessário (prontuários e

2



CONTROLE IMPERNO 5/6_34_

outros)

§4º. O HNSG declara, neste ato, que não existem contra si, em trânsito até a presente data, ações judiciais na esfera estadual, trabalhista ou federal relacionado ao Hospital ora doado, responsabilizando-se, portanto, de forma expressa, a arcar de forma exclusiva, sem qualquer ônus à SÃO CAMILO, por qualquer medida judicial que porventura tenha omitido de conhecimento da SÃO CAMILO.

§5º. Na hipótese de ser constatada a existência de ações nas quais o HNSG já tenha sido citado, estas não serão de responsabilidade da SÃO CAMILO, ressalvada a hipótese constante do parágrafo 4º supra.

Cláusula Segunda – A SÃO CAMILO efetuará, na mesma data da outorga da escritura publica, a sucessão dos contratos de trabalho e respectivos encargos dos funcionários da filial Hospital São Camilo do HNSG, assumindo todo passivo e ativo trabalhista, de acordo com os artigos 10, 448 e 448-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- § 1º O HNSG, através de um representante a ser indicado por sua Diretoria, acompanhará todo o processo de registro dos funcionários/colaboradores a ser feito pela SÃO CAMILO em seus registros próprios.
- $\S~2^{\circ}$ No mesmo ato, o HNSG fará a baixa desses funcionários/colaboradores do seu quadro de pessoal em seus livros/fichas de registro.
- § 3º Eventuais funcionários em férias, licenças ou afastamento por auxílio doença, dentre outras situações que não possibilitem a imediata sucessão dos contratos de trabalho, serão observadas pelas partes e a SÃO CAMILO, por sua vez, compromete-se a finalizar a sucessão dos contratos de trabalho assim que as situações impeditivas cessarem.
- § 3º De toda documentação pertinente ao registro dos funcionários/colaboradores serão fornecidas cópias ao HNSG, inclusive das folhas da CTPS e a comunicação ao FGTS.

Cláusula Terceira – Obriga-se a SÃO CAMILO a permanecer prestando serviços na área da saúde no imóvel objeto da doação, sendo que até a transferência efetiva dos contratos e eventualmente o CNES perante a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, o percentual deverá ser no mínimo de 60% (sessenta por cento) aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Cláusula Quarta. A SÃO CAMILO, na assinatura deste Acordo, assume todos os equipamentos, móveis, utensílios, que compõem o acervo patrimonial e contábil do Hospital. Bem como, assume a responsabilidade de utilizar tais;

1

Digitalizada com CamScanner

BF

bens conforme preceitua a legislação em vigor, especialmente, quanto aos bens adquiridos por emenda parlamentar e/ou por outros recursos públicos. No mesmo ato, o HNSG fará a baixa desses bens de seu acervo e patrimônio contábil.

Parágrafo único - Todos os móveis, equipamentos, utensílios, medicamentos, dentro outros objetos, de uso exclusivo da Comunidade Religiosa existente no Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, permanecerão de propriedade desta, não sendo parte integrante do acervo patrimonial e contábil do Hospital constate do Caput desta Cláusula, devendo ser retirados do local até a data de assinatura da escritura.

Cláusula Quinta – Do mesmo modo, a SÃO CAMILO assume todo o estoque existente na farmácia, almoxarifado, despensa, os quais serão baixados da Contabilidade do HNSG.

Cláusula Sexta – Havendo necessidade e enquanto a SÃO CAMILO não firmar contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná - SESA/PR e o Município de Ribeirão do Pinhal, o HNSG, a partir do faturamento da competência 07/2021, fará o repasse integral do recurso financeiro que venham a ser faturados em seu nome à SÃO CAMILO. Até essa data, quaisquer valores faturados no Hospital, tendo como origem a data imediatamente anterior à formalização da escritura pública, pertencem ao HNSG, mesmo que recebido em data posterior a passagem do imóvel.

§ 1º. Todo e qualquer crédito a ser apurado ou pago após a data da formalização da escritura pública de doação, com exceção daquele referido no *caput*, *p*ertencerá integralmente à SÃO CAMILO, ainda que faturado em nome do HNSG.

§ 2º. A SÃO CAMILO efetuará a prestação de contas mensal ao HNSG, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês enquanto não seja efetivada a contratação com a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA/PR e o Município de Ribeirão do Pinhal.

Cláusula Sétima – Imediatamente à assinatura da escritura pública de doação do imóvel, a SÃO CAMILO solicitará, aos órgãos e entidades competentes, a passagem das contas de energia elétrica, água, telefone, gás, oxigênio e outros para o nome da SÃO CAMILO.

Parágrafo primeiro. A partir da competência 07/2021, mesmo que em nome do HNSG, será de exclusiva responsabilidade da SÃO CAMILO a quitação das contas, referidas no caput, e outras geradas em decorrência das atividades do Hospital de Ribeirão do Pinhal, ainda que lançadas em nome do HNSG. Até essa data, quaisquer valores, tendo como origem a data imediatamente anterior à formalização da escritura pública, são de responsabilidade da HNSG, mesmo que com vencimento em data posterior a passagem do imóvel.

HNSG V





Paragrafo segundo – O HNSG declara que não existe nenhum ato, fato ou circunstância que impeça, dificulte ou obstrua a assinatura do presente acordo ou seu fiel cumprimento, razão pelo qual o mesmo é dado como firme e verdadeiro.

Cláusula Oítava – O presente instrumento de **Acordo** é firmado pelas partes de forma irrevogável e irretratável, na forma do artigo 784, III, da Lei 13.105/2015, sendo que na hipótese de eventual descumprimento das obrigações assumidas a parte que infringir responderá por perdas e danos.

Cláusula Nona – O Foro para dirimir quaisquer litigios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Ribeirão do Pinhal - PR, 01 de maio de 2021.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Ir. Maria de Fátima Sobral Presidente do C.A. HNSG

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

João Batista Gomes de Lima Presidente

PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMAS FILHAS
DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Ir. Dirce Edi Kottwitz Presidente

TESTEMUNHAS:

Plaviano Feu Ventorim

Nome: WHO Hospital I CPF: 045.695 217-97

Nome: CPF: Assassoria Juntica HNSG

Digitalizada com CamScanner

BF



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ Nº 76.562.198/0001-69



Aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Nossa Senhora das Graças, na Rua Alcides Munhoz, 433, Bairro Mercês, Curitiba - Paraná, por Edital de Convocação exposto na sede do referido nosocômio, nos termos dispostos em seu Estatuto Social, a seguir transcrito: "HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcides Munhoz, 433, Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/0001-69, por sua Presidente do Conselho Administrativo, Ir. Maria de Fátima Sobral, em consonância com os dispositivos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, vem, respeitosamente, CONVOCAR as associadas à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de março de 2021, em primeira convocação às 11 horas, e em segunda convocação às 11:30 horas, em sua sede, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Doação do imóvel constante da Matrícula 14.607, do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, contendo a Indicação Fiscal nº 01.03.000.014.0352.001, Inscrição Imóvel 71602, à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0001-51, com Sede à Avenida Pompéia, nº 888, Bairro Pompéia, CEP: 05.022-001, São Paulo - SP, sendo que o referido imóvel possui as seguintes confrontações: "Um (01) Lote de TERRENO URBANO, composto pelo quarteirão nº 160, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, com área de 7.744,00 metros quadrados, contendo um prédio de material. onde se encontra instalado o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, devidamente mobiliado, possuindo material cirúrgico e utensílios de cozinha, dentro do seguinte roteiro e confrontações: pela frente com a Rua Lysimaco Ferreira da Costa, medindo 88,00 metros; pelo lado direito com a Rua Vereador Dr. Francisco Cesar Nogari, medindo 88,00 metros; pelo lado esquerdo com a Rua Raul Curupaná, medindo 88,00 metros; e, finalmente pelos fundos, com a Rua Marcelino Nogueira, medindo 88,00 metros. Curitiba, 11 de março de 2021. Ir. Maria de Fátima Sobral-Presidente do C.A.HNSG." Ato contínuo, a Presidente externou as dificuldades do Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças em manter o equilíbrio econômico-financeiro do Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, inscrito no CNPJ filial sob nº 76.562.198/0006-73, situado na Rua Raul Curupaná, 1177, Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, local em que o estabelecimento de saúde funciona e é objeto de doação, conforme pauta do Edital de Convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária. Há alguns meses, o Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças procurou entidades beneficentes de assistência à saúde, qualificadas pelo Ministério da Saúde, e de natureza confessional católica, para dar continuidade à prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, aos beneficiários de Planos Privados de Assistência à Saúde e clientes particulares, na localidade 1184314 de Ribeirão de Pinhal.

2º OFICIO DISTRIBUIA Registro de Titulos e Documer Registro de Titulos e Documer ® Rua Alcides Munhoz, 433 | Mercês | Curitiba - PR | CEP 8868550 Civil de Pessoas Jurid-Rua Mai. Decodoro, 320-5060 Rua Mai. Decodoro, 320-5060 (41) 3225-3905 - Curitiba







hnsg.org.br

Dentre as entidades que mantivemos contato, a Sociedade Beneficente São Camilo, com Sede em São Paulo - SP, procurou o grupo Hospital Nossa Senhora das Graças e apresentou uma proposta para assumir o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal. Estabelecidas as condições entre as partes, a doação do imóvel em que está situado o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal à Sociedade Beneficente São Camilo é parte integrante, assim como diversas obrigações necessárias à transição dos serviços de assistência à saúde, para que seja possível a manutenção dos serviços de assistência à saúde à população assistida, sem solução de continuidade. Diante do exposto, foi colocada em votação e após os debates, foi aprovada, por unanimidade, a doação do imóvel à Sociedade Beneficente São Camilo, assim discriminado: "imóvel constante da Matrícula 14.607, do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, contendo a Indicação Fiscal nº 01.03.000.014.0352.001, Inscrição Imóvel 71602, à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0001-51, com Sede à Avenida Pompéia, nº 888, Bairro Pompéia, CEP: 05.022-001, São Paulo -SP, sendo que o referido imóvel possui as seguintes confrontações: "Um (01) Lote de TERRENO URBANO, composto pelo quarteirão nº 160, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, com área de 7.744,00 metros quadrados, contendo um prédio de material, onde se encontra instalado o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, devidamente mobiliado, possuindo material cirúrgico e utensílios de cozinha, dentro do seguinte roteiro e confrontações: pela frente com a Rua Lysimaco Ferreira da Costa, medindo 88,00 metros; pelo lado direito com a Rua Vereador Dr. Francisco Cesar Nogari, medindo 88,00 metros; pelo lado esquerdo com a Rua Raul Curupaná, medindo 88,00 metros, e, finalmente pelos fundos, com a Rua Marcelino Nogueira, medindo 88,00 metros." Esgotado o assunto da pauta, a Presidente do C.A. do HNSG, Ir. Maria de Fátima Sobral, encerrou a sessão. Eu, Ir. Maria do Carmo Gonçalves Marques, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidente e pelos demais membros presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária.

Curitiba, 26 de março de 2021.

Ir. Maria de Fátima Sobral Presidente

Ir. Maria do Carmo Gonçalves Marques Secretária ad hoc



PROTOCOLADO SOB N° 978.946
REGISTRADO E MICROFILIMADO SOB N° 1.184.314
Curitiba - PR 23 de abril de 2021
nolumentos: R\$65,10(VKO)300,80), Funrejus: R\$9,04, ISSQN
R\$2,60, FUNDEN R\$3,26, Selo: R\$1,32
Joea Mendes Salargo Michelle Mendes Carargo
Audrey, Marasty Nigm Diomar Ajáls Saláro
Licete Mendes Carargo Paola Mendes Carargo
Licete Mendes Carargo Paola Mendes Carargo

Sen Digital Nº 18130565VAA0000000187821C nswlte em http://horus.funarpen.com.br/comsulta

1184314 DFÍCIO DISTRIBUIDON istro de Títulos e Documentos 1° SRTØ distro Civil de Pessoas Juridicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50 3225-3905

@ Rua Alcides Munhoz, 433 | Mercês | Curitiba - PR | CEP 80.810-040

© 41 3240-6060



hnsg.org.br

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcides Munhoz, 433, Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/0001-69, por sua Presidente do Conselho Administrativo, Ir. Maria de Fátima Sobral, em consonância com os dispositivos dos artigos 12 e 13 do Estatuto Social, vem, respeitosamente, CONVOCAR as associadas à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de março de 2021, em primeira convocação às 11 horas, e em segunda convocação às 11:30 horas, em sua sede, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Doação do imóvel constante da Matrícula 14.607, do Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, contendo a Indicação Fiscal nº 01.03.000.014.0352.001, Inscrição Imóvel 71602, à SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0001-51, com Sede à Avenida Pompéia, nº 888, Bairro Pompéia, CEP: 05.022-001, São Paulo -SP, sendo que o referido imóvel possui as seguintes confrontações: "Um (01) Lote de TERRENO URBANO, composto pelo quarteirão nº 160, situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, com área de 7.744,00 metros quadrados, contendo um prédio de material, onde se encontra instalado o Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal, devidamente mobiliado, possuindo material cirúrgico e utensílios de cozinha, dentro do seguinte roteiro e confrontações: pela frente com a Rua Lysimaco Ferreira da Costa, medindo 88,00 metros; pelo lado direito com a Rua Vereador Dr. Francisco Cesar Nogari, medindo 88,00 metros; pelo lado esquerdo com a Rua Raul Curupaná, medindo 88,00 metros; e, finalmente pelos fundos, com a Rua Marcelino Nogueira, medindo 88,00 metros.

Curitiba, 11 de março de 2021.

Ir. Maria de Fátima Sobral

Presidente do C.A.HNSG

Rua Alcides Munhoz, 433 | Mercès | Curitiba - PR | CEP 80.810-040

© 41 3240-6060

39



ANEXO II - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017



Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

5



Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Instituição HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), tendo por objeto a Contratação de serviços de Raio "X" para atendimento de pacientes do município pelo período de 17/02/2017 a 17/12/2018, conforme solicitação da Secretaría de Saúde.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora <u>EVANIR PEREIRA</u>, brasileira, casada, inscrita sob CPF/MF n.º 057.176.229-53, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e a Instituição HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), inscrito no CNPJ sob nº. 76.562.198/0006-73, com sede à Rua Raul Curupaná 1177, neste ato representada pela Irmã DIRCE DAS GRAÇAS, brasileira, diretora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal, inscrita no CPF/MF sob n.º 383.332.790-15, neste ato simplesmente denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de Raio "X" para atendimento de pacientes do município conforme solicitação da Secretaria de Saúde, a serem realizados no estabelecimento da CONTRATADA conforme a necessidade e sem limites de radiografias abrangendo a população do município, de acordo com processo de inexigibilidade 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 17/02/2017 até 17/02/2018, podendo ser prorrogado por igual período, ou, se existir saldo quantitativo do objeto licitado, até a completa aquisição dos lotes em questão, dependendo do interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais) os que constam na proposta enviada pela CONTRATADA, permanecendo fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15° día útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RF

Rua Paraná 983 - Caixa Postal: 15 - CEP: 86.490-000 - Fone/Fax: (043) 3551-8300

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

8



As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.00112014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001240 - 303 –3390395000 – SERV.MÉDICO,HOSPITALAR,ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL 001250 - 495 –3390395000 – SERV.MÉDICO,HOSPITALAR,ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A entidade ficará sujeita as atividades de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, segundo normas do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS, bem como de permanente fiscalização segundo conveniência e interesse da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente a **CONTRATADA**, através de documento requisitório próprio da Secretaria de Saúde, a execução dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) fazer avaliações especificas e auditagem dos serviços prestados pela entidade contratada, inclusive com análise do relatório dos serviços prestados pela entidade mensalmente;
- b) acompanhar a execução das ações programadas, com base em informações sistematizadas, possibilitando a avaliação quantitativa e qualitativa das ações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer os serviços sem qualquer outro custo, diretamente ao Setor Requisitante.
- 3) Zelar pela qualidade dos serviços fornecidos;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços ofertados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.
- 6) Disponibilizar funcionários e materiais para execução dos serviços
- 7) Todas as despesas com impostos, taxas e outras despesas que vierem a surgir referente a prestação destes serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8) Atender todos os pacientes do município encaminhados pela Secretaria de Saúde, sem limites de radiografías por mês;
- 9) A entidade CONTRATADA deverá oferecer os serviços de segunda a segunda;
- 10) contratar, se necessário, os profissionais necessários para a realização dos serviços;
- 11) oferecer em seu próprio recinto o serviço, proceder ao recolhimento de todos os encargos decorrentes das contratações acima especificadas;
- 12) apresentar relatórios mensais dos serviços prestados, no ultimo día útil de cada mês, dos

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax/(043) 3551-8300 E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

KA.



L CONTROLE

atendimentos diários, demonstrando o cumprimento do referido contrato;

13) arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste contrato;

14) manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, devidamente identificadas com o numero do contrato, ficando a disposição dos órgãos de controle, avaliação e auditoria durante toda a execução do contrato requere, se for o caso, a prorrogação de vigência, AM até 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente contrato mediante termo aditivo;

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento dos objetos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o CONTRATADO, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, Il da Lei 8.666/93.

O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, tarão parte integrante deste instrumento de Contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação - nº. 004/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manterse em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

ME

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8300

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

0 73 A



As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2017

EVANIR PEREIRA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IRMA DIRCE DAS GRACAS CPF: 383.332.790-15

TESTEMUNHA 01: FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

CPF /MF: 033, 182, 809-09

TESTEMUNHA 02: LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

CPF /MF: 505.382.099-68

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA

OAB N.º 35546 **DPTO JURÍDICO**





<u>De: Departamento de Compras</u> Para: Comissão de Licitações

Processo de inexigibilidade n.º 004/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE), estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à regularidade do processo, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA

CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

| | | | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|----------|--------------------|--------------|---------------|
| Item | Qtde | Descrição | | |
| 1 | 12 MESES | SERVIÇOS DE RAIO X | R\$ 5.190,00 | R\$ 62.280,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 62.280,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.

CARLOS ĂLEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021.

OBJETO:- Contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:-

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CNPJ/CPF:-

60.975.737/0099-55

ENDERECO:-

RUA RAUL CURUPANÁ - 1172 - CENTRO.

CIDADE:-

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

VALOR A CONTRATAR:-

R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oltenta reais).

DOTAÇÃO:

A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a CONTRATAÇÃO na modalidade de INEXIGBILIDADE de licitação, a qual se faz com fulcro no artigo 25 I, da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação tendo em vista que a empresa é a única na prestação de serviços, que habilitou-se preenchendo os requisitos legais

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 01(uma) cotação e em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e que o senhor Carlos Alexandre Braz, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame. Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitida pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações deixa a cargo do departamento solicitante o acompanhamento dos serviços do objeto acima. A Comissão CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior

-Membro -

Adriana Cristina de Matos

Presidente -

Maria Magali M. Corrales

-Membro -





De: Departamento de Compras

Para: Controle Interno

Processo de inexigibilidade n. º 004/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição da SRA. NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA (SECRETÁRIA DE SAÚDE), estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à conclusão do procedimento legal e a finalização do tramite para as providencias cabíveis.

Colha-se manifestação.

NOME: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0099-65

ENDEREÇO: Rua RAUL CURUPANÁ, 1177 - BAIRRO VILA SANTA TEREZINHA

CEP:86.490.000 -RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

| | | | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|----------|--------------------|--------------|---------------|
| Item | Qtde | Descrição | | 8 |
| 1 | 12 MESES | SERVIÇOS DE RAIO X | R\$ 5.190,00 | R\$ 62.280,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 62.280,00 |

Ribeirão do Pinhal (PR), em 05 de JULHO de 2021.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ Dir. Dpto. de Compras e Licitações



Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: 004/2021.

Objeto:- raio - x

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

| Item | Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo. | Sim ou Não | Página |
|------|---|---------------|---------|
| | | | |
| 01 | Consta oficio de solicitação do Objeto/serviço? | S | 02 |
| | | | |
| 02 | Consta demonstração do detalhamento do objeto? | S | 02 |
| | | | |
| 03 | Existe cotação de preços do Departamento de Compras? | S | 03 |
| | | | |
| 04 | A empresa apresentou Certidões? | S | 05 a 08 |
| | | | |
| 05 | Existe informação de Dotação Orçamentária? | S | 27 |
| | | | |
| 06 | Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município? | S | 25 |
| | Torroddoru jurios user same p | | |
| 07 | Existe informação de Recursos Financeiros? | S | 29 |
| - | | | |
| 08 | Houve Parecer Jurídico? | S | 31 a 32 |
| | | | |
| 09 | Houve Parecer da Comissão de Licitação? | S | 43 |
| | | | |
| 10 | O Processo foi autuado com numeração das páginas? | S | 44 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **004/2021**, por estar em conformidade com os preceitos da legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 06 de julho de 2021.

Cantrole Interne

Controle Interno

Alan Pareno CONTROLE INTERNO RG: 9367866-4 RG: 9364-908.469-52



TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021.

<u>OBJETO</u>:- Contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:-

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

CNPJ/CPF:-

60.975.737/0099-55

ENDEREÇO:-

RUA RAUL CURUPANÁ - 1172 - CENTRO.

CIDADE:-

RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

VALOR A CONTRATAR:-

R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

<u>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> <u>08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u> <u>339039- 0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA</u> 02010-00303-0303/01/02/00/20 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS

JUSTIFICATIVA: Artigo 25 I- Lei 8.666/93 – EXCLUSIVIDADE.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

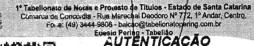
Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301.

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br









Certifico que se presente fotocé pia confere com o original que me foi apresentado. (961872-08093 Concerdia-6C, 28 de abril de 2020.

Marisa Picolli - Sub stituta Legsi Eriol: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,80. Selo Digital de Fiscalização de tipo NORMAL - FR Q39748-FKXU

Concordia



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO tendo por objeto a contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

O Município de Ribeirão do Pinhal — Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 — Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, a seguir denominada como CONTRATADA, representada pelo senhor OSMAR EUGÊNIO PENSO, superintendente da regional Sul, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.914.241 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 585.076.559-04, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obrigando-se a <u>CONTRATADA</u> a executar em favor da <u>CONTRATANTE</u> a prestação dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório de Inexigibilidade de licitação, registrado sob n.º 004/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO.

A prestação dos serviços será realizada pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), de acordo com a necessidade, sem limites de radiografias mensais, abrangendo a população do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 339039- 0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 02010-00303-0303/01/02/00/20 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de 01/07/2021 e vigorará até a data de 30/06/2022, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – DOS VALORES

Os valores para a contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela CONTRATADA, os quais seguem transcritos abaixo:



| ITEM | PERIODO | DESCRIÇÃO | MENSAL. | TOTAL |
|----------|------------|---------------------|--------------|---------------|
| 01 | 12 meses | Serviços de RAIO X. | R\$ 5.190,00 | R\$ 62.280,00 |
| <u> </u> | 12 1110000 | Total | | R\$ 62.280,00 |

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93:

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5°, da Lei n. 8.666/93.

A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da nota, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- Também é necessário estar anexado a nota fiscal um relatório dos serviços prestados no período, constando o nome dos pacientes;
- c) A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fiscalizar e controlar os serviços, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas na cláusula sexta;
- c) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- d) Notificar o representante legal da CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir pela qualidade dos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas:
- f) Apresentar a Nota Fiscal com o valor correspondente ao serviço do mês, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente;
- g) Não suspender os serviços por motivo relacionado a atraso de pagamento inferior a 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal;



h) Fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta ao contratante, sob pena de rescisão contratual:

i) Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao contratante para o bom emprego e utilização dos serviços;

- j) Permitir a realização de vistoria e avaliação sobre os serviços fornecidos quer pela própria contratante ou por empresa ou profissional por este designado, sempre acompanhado por um responsável da CONTRATADA;
- k) Oficializar previamente a contratante toda e qualquer alteração na prestação dos serviços;
- Contratar o profissional para realização dos serviços e arcar com todas as despesas, salários, encargos trabalhistas e previdenciários referentes a tal contratação;
- m) Executar os serviços nos recintos da contratada sempre que necessário em qualquer dia, incluindo finais de semana e feriados;
- n) Responsabilizar-se pela manutenção, reparo e conserto no equipamento de Raio X;
- o) Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, devidamente identificadas com o numero do contrato, ficando a disposição dos órgãos de controle, avaliação e auditoria durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa na prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 02 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento



empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

 consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos servicos efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

A entidade ficará sujeita as atividades de controle, avaliação e auditoria do Fundo Municipal de Saúde, segundo normas do Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS, bem como de permanente fiscalização segundo conveniência e interesse da administração municipal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação



qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

OPF/MF 033.182.809-09

RAFAEL SANTANA FRIZON

FISCAL DO CONTRATO

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

CPF 822.171.909-97.

OSMAR EUGENIO PENSO: 58507655904

OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04

ADRIANA ORISTINA DE MATOS CPF/MF 023.240.319-81



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano IV | Edição n.º 627

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 003/2021 - CONTRATO 112/2021

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL) CNPJ nº. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência: 12 meses. VALOR R\$ 796.378,90. Data de assinatura: 06/07/2021, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 - CONTRATO 113/2021

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL) CNPJ nº. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência: 12 meses. VALOR R\$ 62.280,00. Data de assinatura: 06/07/2021, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS 114/2021

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R44 ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº. 11.782.621/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição camisetas e uniformes esportivos conforme solicitação da Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Departamento de Cultura. Vigência até 21/07/2022. Data de assinatura: 22/07/2021, REGIS ROBERT RODRIGUES CPF: 279.115.298-92 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|------|-------|--|-------|-------|--------|
| 01 | 06 | Unid | Camisa golo polo, peitilho, 02 botões, manga curta malha PV (67% poliéster 33% | R44 | 36,89 | 221,34 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42 Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000 Contato: (43) 3551-8300



Secretaria Municipal de Saúde

Ribeirão do Pinhal, 07 de junho de 2022.

Ilmo. Sr:

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a renovação do contrato 113/2021 referente ao Processo de Inexigibilidade 004/2021 cujo objeto é a contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Esta solicitação é necessária tendo em vista que o referido contrato encerra-se no dia 05/07/2022 e necessitamos dos serviços para atendimentos a pacientes inclusive nos finais de semana e feriados. Informo Também que a instituição abaixo é a única no município que presta tais serviços e que possui estrutura adequada.

Segue abaixo dados do contrato a renovar:

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE

DE RIBEIRÃO DO PINHAL)

CNPJ N.°: 60.975.737/0099-65 ENDEREÇO: RUA RAUL CURUPANÁ 1177

| ITEM | PERIODO | DESCRIÇÃO | MENSAL. | TOTAL | |
|------|----------|---------------------|--------------|---------------|--|
| 01 | 12 meses | Serviços de RAIO X. | R\$ 5.190,00 | R\$ 62.280,00 | |
| | | Total | | R\$ 62.280,00 | |

Atenciosamente,

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA SECRETARIA DE SAÚDE

EXMO SENHOR NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS.

RIBEIRÃO DO PINHAL

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.737/0001-51

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

Endereço: AVEN POMPEIA 888 / POMPEIA / SAO PAULO / SP / 05022-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/06/2022 a 04/07/2022

Certificação Número: 2022060500254752165787

Informação obtida em 08/06/2022 15:14:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026957983-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 60.975.737/0099-65

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.975.737/0001-51 Certidão nº: 18319395/2022

Expedição: 08/06/2022, às 15:07:04

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.975.737/0001-51, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0210300-10.2001.5.15.0018 - TRT 15° Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITU)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO

CNPJ: 60.975.737/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:05 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **13FE.0EF8.B0E3.67DC** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



U

Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada **o aditivo DE PRAZO** do seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

CONTRATO 113/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE

RIBEIRÃO DO PINHAL). CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

VALOR: R\$ 62.280,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor MARCELO CORINTH M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

<u>REFERÊNCIA</u> — Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

<u>OBJETO</u> - Aditivo de prazo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 - contrato nº 113/2021 "<u>Contratação de serviço de Raio X</u>", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022

Marcelo Corinth

Contador

Ao Departamento de Compras/Licitação Nesta





Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de <u>recursos financeiros</u> para que seja efetuada o aditivo DE PRAZO do seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021 CONTRATO 113/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE

RIBEIRÃO DO PINHAL). CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 62.280,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO M.D. Sec.Fazenda.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 09 DE JUNHO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO VALOR ESTIMADO R\$ 62.280,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo a inexigibilidade de licitação I nº 004/2021 e contrato nº 113/2021, contratação de serviço de Raio X, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 303, 495 e 494.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Αo

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇOES

NESTA





Ribeirão do Pinhal, 10 de 6 de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o aditivo POR 12 MESES no contrato abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

CONTRATO 113/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE

RIBEIRÃO DO PINHAL). CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO – RIBEIRÃO DO PINHAL – PR.

VALOR: R\$ 62.280,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS Comissão de Licitações

Ilustríssimo Senhor RAFAEL SANTANA FRIZON ADVOGADO Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF nº 234

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Através do CONTRATO ADMINISTRATIVO em análise, o Município de Ribeirão do Pinhal contratou SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO a fim de ofertar serviços de RAIO-X.

Diante da iminente expiração do prazo contratual da locação, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a prorrogação.

Para tanto, justifica que a renovação é necessária "tendo em vista que o referido contrato encerra-se dia 05/07/2022 e necessitamos dos serviços para atendimento a pacientes fora do horário de atendimento das Unidades de Saúde e nos finais de semana e feriados".

Verifica-se que o argumento não encontra correspondência lógica com o objeto, uma vez que, se o objeto contratual é fornecimento de RAIO-X as máximas ordinárias de experiência nos inclinam a entender que a secretaria de saúde não dispõe dos equipamentos necessários. Todavia, embora soe estranho a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, não cabe a este advogado adentrar em seu mérito.

Constam os autos solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, documentos fiscais referentes à contratada, e pareceres atestando disponibilidade orçamentária-financeira para a prorrogação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os contratos administrativos devem ser celebrados por prazo determinado, e a duração é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, lei nº 8.666/03). Como os

Departamento Jurídico

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-1122. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br



créditos orçamentários têm duração de um ano, os contratos, como regra, também deverão ter sua duração em igual período (CARVALHO FILHO, Manual de Direito Administrativo, p. 210, 2019).

Embora a regra seja a duração do contrato administrativo vinculado a cada exercício financeiro, a lei criou algumas exceções, que permitem a vigência para além desse período, por exemplo:

- a) Contratos relativos a projetos fixados no Plano Plurianual (art. 57, inciso I, lei nº 8.666/93);
- **b)** Contratos que tenham por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, quando houver a previsão de preços e condições mais vantajosas para a Administração, ficando a duração limitada a 60 meses, embora com a possibilidade excepcional de ser acrescentado um período de doze meses, desde que haja a devida justificativa e autorização da autoridade competente (**art. 57**, **inciso II**, c/c 57, §4º lei 8.666/96);
- c) Contratos em que a Administração quer alugar equipamentos e utilizar programas de informáticas, caso em que a duração pode se estender pelo prazo de até 48 meses após o início do ajuste (art. 57, inciso IV, lei nº 8.666/93).

Em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), é razoável admitir a contratação por prazo superior a um ano, em vez de realização de licitações e contratações anuais, o que geraria custos desnecessários ao Erário - princípio da economicidade (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 2015).

Pois bem.

Compulsando o processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a situação amolda-se, por analogia, ao **art. 57**, **inciso II** da lei nº 8.666/93, eis que se refere a prorrogação de contrato que oferta serviços a serem executados de forma contínua, afinal, esta municipalidade não oferta serviços de raio-x nas unidades públicas de saúde, sendo imprescindível a contratação de uma terceiro, particular, para a prestação dos serviços de raio-x.

José dos Santos Carvalho Filho leciona que "Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente" (Manual de Direito Administrativo, 2019, p. 212).

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-1122.

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br



Acerca do tema, podemos sintetizar, em dois itens, os requisitos para prorrogação de contratos de natureza continuada: 1) manutenção do objeto; 2) vantajosidade para a Administração na prorrogação contratual.

Quanto à manutenção do objeto verifica-se estar presente, tendo em vista que o objeto da contratação continuará sendo o fornecimento do raio-x.

Quanto à vantajosidade para a Administração igualmente revela-se presente, sobretudo porque os custos administrativos e tempo utilizado para nova licitação não fazem frente ao valor do contrato, o que evidencia proporcionalidade, em seu sentido estrito, como fundamento para prorrogação contratual.

Dessa maneira, revela-se adequado o pedido de prorrogação contratual, porquanto cumpre os requisitos previstos na lei de regência.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pelo <u>deferimento</u> da PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal,10/06/2021

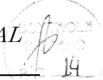
Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542



Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-1122. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br





Ribeirão do Pinhal, 09 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de <u>DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL</u> para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o aditivo POR 12 MESES** do seguinte processo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

CONTRATO 113/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE

RIBEIRÃO DO PINHAL). CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

VALOR: R\$ 62.280,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor JACKSON F.M.COELHO Dpto de Tributação

> Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. E-mail: <u>pmrpinhal@uol.com.br</u> e <u>compras.pmrpinhal@gmail.com</u>



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



ESTADO DO PARANÁ

| | CERTIDÃO NEG | SATIVA 763/2022 | | |
|---|--|---|-------------------------------|--|
| IMPORTANTE: | | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. | | |
| Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo. | | | | |
| VALIDADE: 26/08/2022 | | CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3J2X28QTBP | | |
| REQUERENTE: O MESMO | | PROTOCOLO: | | |
| FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO | | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ | |
| 12084 | 60.975.737/0099-65 | | 2415 | |
| | - centro CEP: 86490000 Ribeirão ATIVID | o do Pinhal - PR | | |
| atendimento em pronto-socorro | ospitalar, exceto pronto-socorre e unidades hospitalares para ate | o e unidades para atendiment endimento a urgências | to a urgências, Atividades de | |
| Observações: | | | | |
| Ribeirão do Pinhal, 27 de Junho de 2022 | | | | |

Emitido por: ALAN PAIVA



16

Ribeirão do Pinhal, _____de ____de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o aditivo POR 12 MESES no contrato abaixo cujo objeto é a contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

CONTRATO 113/2021

INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE

RIBEIRÃO DO PINHAL). CNPJ: 60.975.737/0099-65

END.: RUA RAUL CURUPANÁ 1177- CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

VALOR: R\$ 62.280,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor **ALAN PAIVA** M.D. Controlador Interno Ribeirão do Pinhal – Paraná



ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2022

Objeto:- RAIO X

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal — Paraná.

| Item | Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo. | Sim / Não | Página |
|------|---|-----------|---------|
| 01 | Consta oficio de solicitação do credenciamento a ser aditivado? | S | 01 |
| 02 | Consta demonstração do serviço? | S | 01 |
| 03 | Existe autorização para esta solicitação? | S | 03 |
| 04 | Existe informação de Dotação Orçamentária? | S | 07 |
| 05 | Existe informação de Recursos Financeiros? | S | 09 |
| 06 | Existe Certidão da Empresa junto ao Município? | S | 15 |
| 07 | A empresa apresentou as Certidões e exigidas? | S | 02 A 05 |
| 08 | Houve Parecer Jurídico? | S | 11,12,1 |
| 09 | O Processo foi autuado com numeração das páginas? | S | 01 a 16 |

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo INEXIGIBILIDADE de licitação **nº-004/2022**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 27 de junho de 2022.

ALAN PAIVA Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 853 - Segunda-feira, 04 de julho de 2022.

Pág. 04

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o PSS 004/2022 para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Sr. JOSE RICARDO MARTINS a partir de 01/07/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edificio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de 'ho do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2020 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO N.º 073/2020

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a senhora EDILA PINTO DE MELO FRAGA. Objeto: Locação de imóvel para instalação da base descentralizada do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência por um período de 12 meses conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 01/07/2023. Data de assinatura: 22/06/2022, EDILA PINTO DE MELO FRAGA, CPF n.º 258.724.199-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 71.895.279-15.



PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021-**INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Prazo de vigência: 01/07/2023. Data de assinatura: 23/06/2022, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42 Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000 Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 853 - Segunda-feira, 04 de julho de 2022.

Pág. 05

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 01/07/2023. Data de assinatura: 23/06/2022, OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 185/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2021

Fxtrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º -0.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº. 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para cesta básica conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. Data de assinatura: 27/06/2022, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT | TOTAL |
|------|------|------|--|-------|------|----------|
| 03 | 450 | Pct. | Biscoito salgado 400Gr (RESERVA DE COTA) | Luam | 3,65 | 1.642,52 |



PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 034/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ASFALTOPAV - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 13.359.072/0001-71. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de microrrevestimento asfáltico a frio em diversas ruas do município com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 001/2022. Valor R\$ 85.036,41. Prazo Execução: 30 dias. Data de assinatura: 27/06/2022, JOÃO FRANCISCO CANEVARI JÚNIOR CPF: 916.285.049- 00 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2022

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR — COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº. 16.579.174/0001-90. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 27/06/2022, ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR CPF: 800.919.849-80 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42 Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 113/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A entidade SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65, com sede à Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Parana, a seguir denominada como CONTRATADA, representada pelo senhor OSMAR EUGÊNIO PENSO, superintendente da regional Sul, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.914.241 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 585.076.559-04, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de 06/07/2021, cujo objeto foi "a contratação de serviços de RAIO "X" em quantidades ilimitadas por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo até 01/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (d'as) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 23 de junho de 2022

DARTAGNANC ALIXTO FRAIZ

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

METHEM CHAMMA JUNIOR WF 033.182.809-09

SANTANAFRIZON

Osmar Eugênio Penso Superintendente OSMAR EUGENIO PENSO CPF: 585.076.559-04

ADRIANA CRISTINA DE MATOS CPF/MF 023.240.319-81



PARECER JURÍDICO RSF

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, LETRA "B" DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulado pelo departamento de Compras e Licitações a respeito do distrato consensual do contrato administrativo nº 113/2021.

Verifica-se que o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr mediante contrato administrativo nº 113/2021 avençou com Sociedade Beneficente São Camilo a prestação de serviços de Raio-X.

Por outro lado, conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Prefeito Municipal referido serviço contratado não contempla a emissão de laudos, motivo pelo qual solicitou a rescisão. Em contrapartida, Sociedade Beneficente São Camilo não se opôs ao distrato.

Analisando o pedido de distrato formulado verifica-se que há consenso entre as partes quanto ao distrato amigável.

Ademais, a cláusula décima primeira, letra "b" do contrato administrativo nº 113/2021 prevê que o contrato pode ser rescindido consensualmente.

Diante disso, inexiste óbice jurídico para que ocorra o distrato amigável.

S.M.J é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 27 de julho de 2022.

Rafael Santana Frizon
OAB RR 85547 June 100 Jurídico

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

71/07. PISARATO

Fwd: Parecer Juridico / A/C de Adriana Licitação

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Seg, 22/08/2022 09:31

Para: Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: < financeiro@hmrp.com.br >

Date: sex., 19 de ago. de 2022 às 10:42

Subject: Parecer Juridico / A/C de Adriana Licitação

To: <<u>compras.pmrpinhal@gmail.com</u>>

Bom dia Adriana

Conforme contato telefônico, precisamos que nos envie o parecer jurídico justificando a rescisão do contrato do Raio-X para encaminhar ao jurídico do São Camilo.

Fico no aguardo.

Obrigada.

Att.

Daniele Galdino Coutinho

Assistente Financeiro

Hospital Maternidade de Ribeirão do Pinhal



R. Raul Curupana, 1177 - Centro

86.490-000 - Ribeirão do Pinhal - PR

financeiro@hmrp.com.br

Tel (043) 3551-1144



OK sub. OK sute

Secretaria Municipal de Saúde

Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2021.

Ilmo. Sr:

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria o distrato com a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (SBSC - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), do contrato 113/2021 Inexigibilidade 004/2021 o qual tem como objeto a contratação de serviços de raio X.

Tal rescisão deve ser realizada pelo fato do serviço contratado não contemplar a emissão de laudos, o qual é de suma importância no diagnostico dos pacientes.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA SECRETARIA DE SAÚDE

nontanho

EXMO SENHOR DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICTIAÇÕES PARAPADIDENCIAS.

RIBERÃO DO PINHIVOX

DANTAGNAN GALIXTO FRAIZ

DANTAGNAN GALIXTO FRAIZ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

Ano V | Edição n.º 872

Total de Páginas: 013

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISTRATO

- PRIMEIRA DISTRATANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL) CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65. Endereço: Rua Raul Curupaná 1177- Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal PR.
- II SEGUNDA DISTRATANTE: Razão social: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-42. Endereço Rua Paraná, nº 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR.
- III OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2021, decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.
- Cláusula Primeira Fica distratado o contrato acima individualizado a partir de 01/08/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.
- Cláusula Segunda Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros.
- E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença de duas testemunhas. Ribeirão do Pinhal/PR, 29 de julho de 2022. Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal e Osmar Eugênio Penso CPF: 585.076.559-04.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANA

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO N.º 126/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA, inscrita no CPF sob nº. 729.489.149-49. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Silveira Pinto n.º 1.030, Centro para instalação provisória do CMEI Professora Zaira por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Prazo de vigência: 14/02/2023. Data de assinatura: 29/07/2022, MARILZA CHOMA PAULIV FERREIRA CPF: 729.489.149-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42 Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000 Contato: (43) 3551-8300



| | DISTRATO |
|-----------------|--|
| I - PRIMEIRA DI | |
| Razão social: | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL). |
| CPF/MF: | 60.975.737/0099-65 |
| Endereço: | Raul Curupaná, n.º 1177, CEP.:86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná |
| II - SEGUNDA D | ISTRATANTE |
| Razão social: | MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL |
| CNPJ/MF: | 76.968.064/0001-42 |
| Endereço: | Rua Paraná, nº 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR |
| III - OBJETO | |
| Contrato/Ata: | Contrato de Prestação de Serviços n.º 113/2021 decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021. |
| Assinatura: | 06/07/2021 |
| Vigência: | 01/07/2023 |

Cláusula Primeira – Fica distratado o Contrato de Prestação de Serviços acima individualizada a partir de <u>01/08/2022</u>, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença de/duas testemunhas.

Ribeirão do Pinhal/PR, 29 de julho de 2022.

Osmar Eugênio Penso Superintendente ORA-8P 87551

DARTAGNAN CALÍXTO FRAÍZ PREFEITO MUNICIPAL OSMAR EUGÊNIO PENSO CPF: 585.076.559-04

Testemunhas:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS CPF/MF 023.240.319-81 CARLOS ALEXANDRE BRAZ CPF/MF 030.393.009-89

RAFALL SANTANA FRIZON OABAR AL 89.542 - ADVOGADO

> Rua Paraná, 983 - Centro - Ribeirão do Pinhal/PR - CEP 86.490-000 - Fone: (43) 3551-8301 - E-mail: pmrpinhal@uol.com.br